



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, à Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando a legislação que institui e regula o **Conselho Estadual dos Povos Indígenas de Santa Catarina – CEPIn/SC** (Lei nº 11.266/1999 e Lei nº 16.537/2014), e a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, vimos por meio deste solicitar esclarecimentos sobre o processo eleitoral referente à gestão 2025/2026, em razão das seguintes irregularidades constatadas:

1. O **Ato nº 1381/2025**, publicado em 09 de junho de 2025 no Diário Oficial do Estado, designou novos membros do Conselho sem a inclusão das entidades **FLD-COMIN** e **CIMI SUL**, eleitas no Fórum da Sociedade Civil, e sem a nomeação das representações indígenas Guarani, Xokleng e Kaingang, legitimamente indicadas por suas comunidades;

2. As indicações das entidades e lideranças indígenas foram previamente formalizadas e socializadas nos espaços oficiais do Conselho, mas não constaram na publicação, **sem justificativa pública ou critérios objetivos divulgados**;

3. Em 18 de junho de 2025, durante o ato de posse do Conselho, foi informado pela Secretária de Estado, Sra. Adeliana Dal Pont, que a composição seria complementada até o final do mês de junho. Contudo, até a presente data, não houve regularização; e

4. O Conselho encontra-se **inativo desde dezembro de 2024**, sem reuniões periódicas, comprometendo o funcionamento institucional e a participação social prevista em lei.

Diante do exposto, solicitamos as seguintes informações:

1. Quais foram os **critérios objetivos** utilizados pelo Governo do Estado para excluir da composição do CEPIn/SC as entidades FLD-COMIN, CIMI SUL e as representações Guarani, Xokleng e Kaingang?

2. Por que as indicações legitimamente eleitas e apresentadas pelas comunidades indígenas e sociedade civil não foram consideradas?

3. Qual é o prazo previsto para a **regularização da composição do Conselho** em conformidade com a legislação e com o Edital de Convocação nº 1/2025? e

4. Quais medidas estão sendo adotadas para a **retomada imediata do funcionamento do CEPIn/SC**, assegurando reuniões periódicas, transparência e participação democrática?

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 18/09/2025, às 15:09.
